



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2809 - DATA 09/04/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.310, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2210 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00

2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional	
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	450.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	450.000,00

2268 - Primeira Infância do SUAS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	350.000,00

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	1.000.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00





TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.600.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.600.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único	
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
2268 - Primeira Infância do SUAS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	400.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600.000,00
2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00





16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.600.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





DECRETO Nº 13.311, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 266.288,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00
2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	263.288,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	263.288,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	263.288,00
TOTAL DA UNIDADE:	266.288,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	266.288,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

1081 - Serviço especializado para Pessas Sit.de Rua Centro POP	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	266.288,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.288,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	266.288,00
TOTAL DA UNIDADE:	266.288,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	266.288,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6598/2021, Protocolo nº 50383/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Cumprir determinação judicial n. 8027276-03.2023.8.05.0080, concedendo Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, à servidora ELENI ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 01008397-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 327/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 964/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido** a servidora **CINTIA RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula: 60.005.757-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10/06/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 328/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 882/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **JAMILLE ELZA ALVES SILVA**, matrícula: 60.005.238-2, Agente de Combate as Endemias, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 04/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 042/2024** publicado no Diário Oficial de 27/01/2024 (Edição 2741), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR - PORTUGUÊS

Nº 329/2024	ANDREIA DOS SANTOS ALVES
--------------------	--------------------------

PROFESSOR - CIÊNCIAS

Nº 330/2024	DAIANE MOURA DE SANTANA
--------------------	-------------------------

PROFESSOR - ARTE

Nº 331/2024	ERINALDO SUZART FERREIRA
Nº 332/2024	LÍVIA CASTRO DE LACERDA

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 043/2024- Final de Lista** publicado no Diário Oficial de 29/02/2024 (Edição 2766), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Nº 333/2024	SILENE SILVA JESUS
Nº 334/2024	BRUNA DOS SANTOS SILVA
Nº 335/2024	LIDIANE BATISTA LOPES CONCEIÇÃO
Nº 336/2024	LIDIANE DA PAIXÃO
Nº 337/2024	MARIZANE FIGUEREDO VIEIRA
Nº 338/2024	JOYSSY TAVARES PAULINO SILVA
Nº 339/2024	RENATA LEE MEDEIROS RAMOS
Nº 340/2024	ANGELA FERREIRA PIRES
Nº 341/2024	DANYELLE MOURA DOS SANTOS
Nº 342/2024	VANESSA CARNEIRO DE CERQUEIRA
Nº 343/2024	FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SOARES
Nº 344/2024	JOSIANE SANTIAGO DOS SANTOS ANDRADE
Nº 345/2024	EDUARDO JOSE COSTA OLIVEIRA
Nº 346/2024	THAINÁ SANTOS MOREIRA
Nº 347/2024	ARIADNE MAIA DO MONTE
Nº 348/2024	CLEIA ALMEIDA SANTOS
Nº 349/2024	MILEIDE SILVA RIBEIRO SANTOS

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº 350/2024	VICTÓRIA DA SILVA SANTANA ARAUJO
Nº 351/2024	ANDERSON BRANDÃO LEITE

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para compor o quadro das diversas Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
ARQUITETO				
1	14889	JOSÉ BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	61,5
BIOLOGO				
1	20496	JULIANNA MATOS DA SILVA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	62
ODONTOLOGO				
1	24094	LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	56
2	1712	CHISTHYAN THAYLI BRITO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	53,5
REPORTER FOTOGRAFICO				
1	21990	ROQUEVALTO DOS SANTOS NOVAES	AMPLA CONCORRÊNCIA	41
REPORTER				
1	5868	HEBER OLIVEIRA FONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	51
TECNICO EM RADIOLOGIA				
1	9804	JULIANA CARVALHO DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	46
ENFERMEIRO DO TRABALHO				
1	14323	RAFAELA BRAGA PEREIRA VELOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	64
1	26991	ALEXANDRA BRITO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	55,5

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

- e) Ato de exoneração na assinatura do contrato para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- g) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
- h) Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todos as funções, (últimos 03 meses);
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 1º - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

§ 2º - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 3º - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

§ 4º - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

§ 5º - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

Art. 4º - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

§1º - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

§ 2º - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

Art. 6º - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- i) Avaliação Psicológica (conforme Art3º §3º do Edital de Convocação 008/2023)

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 7º - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



LICITAÇÕES

AVISO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PADRONIZADAS PARA PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE IRÃO TRABALHAR NA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA DE 2024. As empresas interessadas deverão enviar a cotação de preços através do e-mail: cotacoesdispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br respeitando o prazo estabelecido. As cotações deverão estar em papel timbrado, apor carimbo CNPJ, data de emissão, validade da proposta (mínimo 60 dias), anexar cartão CNPJ e assinatura identificando o nome e CPF do responsável. Feira de Santana, 08 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO nº 1-2024-11L TOMADA DE PREÇO nº 4-2024-TP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Mangabeira. CONVOCAMOS as empresas participantes, para darmos prosseguimento ao certame, no dia **11/04/2024 às 08h30**, no Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617 0683/0682. Feira de Santana, 08/04/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13-2024-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111-2024. - Avisamos que na publicação do dia 05/04/2024, página 02. Onde se lê: **EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12-2024-11D – CONTRATO nº 77-2024-11C-Processo Administrativo nº 110-2024.** Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13-2024-11D – CONTRATO nº 79-2024-11C- Processo Administrativo nº 110-2024.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 08/04/2024. **Cristiane de Souza Campos** – Secretária Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-2024. Repartição Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE ASO REFERENTE AOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS PERTINENTES (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, ENTRE OUTROS), CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** Contratada: **CGH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais).** Amparo legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município. Feira de Santana, **05/04/2024.** **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2024-05D – CONTRATO Nº 82-2024-05C - Processo Administrativo Nº 101-2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE ASO REFERENTE AOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS PERTINENTES (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, ENTRE OUTROS), CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** Contratada: **CGH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.** Valor Global: **R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais).** Assinatura do Contrato: 05/04/2024. Feira de Santana, 05/04/2024.





TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 1-2024-11L TOMADA DE PREÇO Nº 4-2024-TP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Mangabeira. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADA: AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Conforme **PARECER Nº 217-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: *“Diante dos argumentos acima transcritos, da doutrina e jurisprudência expostas, bem como legislação pertinente e princípios, opinamos pelo CONHECIMENTO E DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.”* **RATIFICO o referido parecer.** Feira de Santana, 02 de abril de 2024. **Cristiane de Souza Campos.** Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 203/2024

Republicada por Incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na forma do art. 49, da Lei Complementar Nº 01/94, **RESOLVE** designar **DENILTON PEREIRA DE BRITO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo NE**, para **responder interina e cumulativamente** pelo cargo de **Secretário Municipal de Serviços Públicos, símbolo NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6598/2021, Protocolo nº 50383/202, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Cumprir determinação judicial n. 8027276-03.2023.8.05.0080, concedendo **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ELENI ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 01008397-I, ocupante do cargo de provimento efetivo de a Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 2.202,72 (dois mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 1.412,00; adicional por tempo de serviço – (36%) R\$ 508,32; insalubridade (20%) R\$ 282,40. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 34/PGM/16I celebrado entre o Município de Feira de Santana/BA e João Lopes de Oliveira Advogados Associados, CNPJ 23.952.266/0001-30. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e redução de preço sobre o proveito econômico já efetivamente recebido. Fundamento Legal: art. 111 da Lei 14.133. Vigência: A contar de sua assinatura. Signatários: **pelo** Contratante: Colbert Martins da Silva Filho; pela Contratada: João Lopes de Oliveira – sócio-administrador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÃO CME nº 01/2024

Dispõe sobre Autorização e Renovação em caráter de regularização emergencial de Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Feira de Santana, de acordo com a sessão ordinária realizada em 02 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e conforme as legislações federais vigentes 8.069/90, 9.394/96, 11.494/2007 e,

Considerando que as Escolas Públicas Municipais e Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 19/01/2024;

Considerando que as Escolas Públicas Municipais e Conveniadas estão em fase de organização e adequação da documentação necessária, conforme Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021, com prazo para apresentação a esse Conselho até o dia 30/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até o dia 09/07/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024.

MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 29, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 29/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 435/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, empresa PAULISTA II PB PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 46.478.391/0002-36, Inscrição Estadual: 216.531.787 com sede na Estrada para Maria Quiteria, S/N, Rodovia BR 316 Norte, São José, Feira de Santana - Bahia, para desenvolver a atividade de Geração de Energia Fotovoltaica em uma área de 6,00 hectares e com potência nominal 2MW, composto por 8 Inversores, com potência de 250kW cada e de tensão para realizar a conexão em 13,8 kV na rede da COELBA nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°9'16.35"S e 38°59'11.86"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar os tipos de exploração publicitária a serem utilizadas no empreendimento (qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros- Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Municipal Nº120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU;**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo.**

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VII. Implantar, executar e manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

VIII. Apresentar Projeto de Pânico e Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros: **Prazo: 90 dias**

IX. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

X. Manter nos arquivos da empresa as notas fiscais de aquisição de matéria prima, acompanhado do documento de origem florestal, quando se tratar de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 05 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 024/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 025/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 014/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 015/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a A aquisição de sistema de cortina divisória para leito hospitalar, juntamente com sua montagem e instalação por conta do fornecedor. O sistema de cortina deverá ser de alta qualidade e projetado especificamente para uso hospitalar, com foco na privacidade, segurança e durabilidade para o Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS e Centro Municipal de Prevenção do Câncer – CMPC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	Sistema de cortina divisoria para leito hospitalar , para uso profissional em áreas críticas e semicríticas, confeccionada em vinil (pvc) de alta espessura, com dupla face superfície) lisas, sem porosidade ou textura, antifúngico, antimoho, antimicrobiano, e retardante a chamas, cores BEGE, de fácil limpeza com água e sabão para a remoção de óleo e secreções. tela superior complementar em nylon branco ou em 100% poliéster.sistema de trilhos em alumínio pintado, branco, retos e curvos (45o, 60o e 90o) sem emendas, com ganchos e rodízios, e silenciosos, que não quebram, não enroscam e não escapam do trilho. instalação inclusa com kit completo (buchas e parafusos de fixação metálicos) para fixação direta em tetos de gesso, forro de pvc, forro acústico, forro pacote e tetos de alvenaria. totalizando um quantitativo que atenda a necessidade para a instalação do sistema de cortinas solicitado. a empresa vencedora será responsável pela instalação.	M ²	114,3 4

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 08 de abril de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a À aquisição de cadeiras de rodas e camas hospitalares destinadas aos pacientes pesando até 180 KG, do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Santana

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS- A CADEIRA DE RODAS DEVE TER CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 180 KG E OFERECER RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE O USO, DEVE PROPORCIONA ESTABILIDADE E DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• DEVE SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PROPORCIONANDO MAIOR ROBUSTEZ;• ASSENTO LARGO;• APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL E ACOLCHADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL;• TOTALMENTE DOBRÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR;• ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE;• PROTETOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA OBJETOS/PRONTUÁRIO;• RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO;• BRAÇOS E PERNAS 100% REMOVÍVEIS;• PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA;• INCLUI CINTO PÉLVICO;• POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA (SWING-AWAY);• PNEUS TRASEIROS ANTI-FURO, MACIÇOS E RÍGIDOS COM 2 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA;• PNEUS FRONTAIS ANTI-FURO, MACIÇOS E RÍGIDOS;• POSSUI SISTEMA TIP ASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL/SUBIDAS).	Und	02
2	CADEIRA DE RODAS, ADULTO, EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL, EIXOS DUPLO X, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 160KG, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÊS REMOVÍVEL, SENDO AS RODAS DE TRAS PROPULSORAS E AS DA FRENTE DIRECIONAIS, PNEUS MACICOS, ESTOFAMENTO ANATOMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR PRETA.	Und	3
3	CAMA HOSPITALAR, FAWLER, ADULTO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2000 MM (COMPRIMENTO) X 950 MM (LARGURA) X 740 MM (ALTURA), DE LEITO COM ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PERFURADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADA DE TINTA EPÓXI BRANCA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, DIÂMETRO MÍNIMO 25MM, ESTRUTURA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL REFORÇADA, ACABAMENTO LATERAL EM CHAPA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL AÇO PINTADA DE TINTA EPÓXI BRANCA, MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, ARTICULÁVEIS COM MOVIMENTOS FAWLER, ELEVAÇÃO DE ALTURA E TRENDELEMBURG, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS CONFECCIONADA POLIETILENO INJETADO, CABECEIRA DEVE PODER SE ELEVAR AO ÂNGULO 90 GRAUS; 4 RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 POLEGADAS, SENDO 2 COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL INSTANTÂNEO; PARA-CHOQUE EM MATERIAL TIPO PVC OU BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE NOS 4 CANTOS DA CAMA; DOIS PARES DE GRADES LATERAIS QUE CUBRAM TODA A AREA ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL POLIETILENO INJETADO; DEVE ACOMPANHAR COLCHÃO COM ESPUMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 28, DE NO MÍNIMO 10 CM, REVESTIDO EM VINIL REFORÇADO NA COR AZUL, COSTURA VULCANIZADA, COM CERTIFICADO DA DENSIDADE DA ESPUMA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS; CERTIFICADO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA.	Und	27

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024.



Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 08 de abril de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos médicos hospitalares, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	VERIFICAÇÃO GERAL DO ESTADO FÍSICO DO EQUIPAMENTO, INFRAINFRAESTRUTURA (NO-BREAK, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO) E REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE. DO ULTRASSOM PHILIPS CLEAR VUE 350, SN US5180587.	SR V	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 04 de abril de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 01 de abril de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

